



O Tribunal de Justiça reduziu a coima aplicada à Guardian pelo seu papel no cartel do vidro plano de 148 para 103,6 milhões de euros

Em 2007, a Comissão considerou que as empresas Guardian, Asahi Glass, Pilkington e Saint-Gobain fixaram ilicitamente os preços no setor do vidro plano no Espaço Económico Europeu¹. A Comissão aplicou uma coima de 148 milhões de euros à Guardian. Em 2012, o Tribunal confirmou esta decisão². A Guardian interpôs recurso no Tribunal de Justiça destinado a obter a anulação do acórdão do Tribunal Geral e uma redução da coima. A Guardian alega nomeadamente que o Tribunal Geral violou o princípio da igualdade de tratamento ao recusar admitir que, no momento do cálculo da coima, as vendas realizadas às entidades que pertencem à mesma empresa (vendas internas) devem ser tomadas em conta ao mesmo título que as realizadas a terceiros independentes (vendas externas).

No seu acórdão de hoje, **o Tribunal de Justiça anula parcialmente o acórdão do Tribunal Geral e reduz a coima aplicada à Guardian de 148 para 103,6 milhões de euros.**

O Tribunal de Justiça recorda que, para determinar o montante da coima a aplicar a uma empresa, a parte do volume de negócio global proveniente da venda de produtos que são objeto da infração permite refletir a importância económica da infração e o peso relativo desta empresa na mesma. Entre as referidas vendas, **não há pois que proceder a uma distinção entre as vendas externas e as vendas internas. Com efeito, excluir as vendas internas de uma sociedade equivaleria a favorecer as sociedades verticalmente integradas³ reduzindo o seu peso relativo na infração em detrimento das outras, e isso com base num critério sem relação com o objetivo prosseguido** (concretamente, refletir a importância económica da infração e o peso relativo de cada uma das empresas participantes).

O Tribunal de Justiça observa que a exclusão das vendas internas conduziu à redução do peso relativo nomeadamente da Saint-Gobain (sociedade verticalmente integrada) na infração e a aumentar correlativamente o peso da Guardian (sociedade que, por seu lado, não é verticalmente integrada). O Tribunal de Justiça decide, portanto, reduzir em 30% o montante da coima aplicada à Guardian e fixar a coima em 103,6 milhões de euros.

NOTA: O Tribunal de Justiça pode ser chamado a pronunciar-se sobre um recurso, limitado às questões de direito, de um acórdão ou de um despacho do Tribunal Geral. Em princípio, o recurso não tem efeito suspensivo. Se for admissível e procedente, o Tribunal de Justiça anula a decisão do Tribunal Geral. No caso de o processo estar em condições de ser julgado, o próprio Tribunal de Justiça pode decidir definitivamente o litígio. De contrário, remete o processo ao Tribunal Geral, que está vinculado à decisão tomada pelo Tribunal de Justiça no âmbito do recurso.

¹ Decisão C(2007) 5791 final da Comissão, de 28 de novembro de 2007, relativa a um processo de aplicação do artigo [81.º CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/39165 — Vidro plano).

² Acórdão do Tribunal Geral, de 27 de setembro de 2012, Guardian Industries e Guardian Europe/Comissão (processo T-82/08).

³ Uma sociedade verticalmente integrada é uma sociedade que reagrupa as diferentes fases de produção e de distribuição para um mesmo tipo de produtos.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.

O [texto integral](#) do acórdão é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667